



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**  
**DIREÇÃO**

**EDITAL Nº 27/2017-DG/EAD/IFRN, 27 DE JULHO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA**  
**PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA**

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, Natal Central, Reitoria, assim como não servidores, para atuar como bolsista **Professor Formador** nos Cursos Técnicos Subsequentes em Alimentação Escolar, Secretaria Escolar e Infraestrutura Escolar do Profuncionário, na modalidade a distância, através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus. Observadas as normas na Legislação: Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

## **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Ter se inscrito no processo seletivo.
- 2.2. Ter sido aprovado no processo seletivo.
- 2.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.4. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.6. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

- 2.7. Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.8. Possuírem a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I.
- 2.9. Comprovar experiência no magistério: execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação à distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- 2.10. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 2.11. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;
- 2.12. Tenha entregue toda documentação exigida no item 5.8, no ato da inscrição.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

- 3.1. Atribuições específicas para PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA:
- 3.2. O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 3.3. Atribuições:
  - 3.3.1. Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
  - 3.3.2. Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
  - 3.3.3. Elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
  - 3.3.4. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
  - 3.3.5. Desenvolver, em colaboração com a equipe Pedagógica, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
  - 3.3.6. Desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
  - 3.3.7. Participar do grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
  - 3.3.8. Aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
  - 3.3.9. Visitar os polos, quando necessário, conforme cronograma proposto pela Coordenação de Curso ou COTEFIC/EaD;
  - 3.3.10. Produzir relatórios de acompanhamento das respectivas atividades, sempre que solicitado pela Coordenação de Curso ou Coordenação Pedagógica.
  - 3.3.11. Realizar atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores
  - 3.3.12. Realizar atividades de docência das disciplinas curriculares do curso, inclusive por videoconferência, webconferência, gravação de videoaula;
  - 3.3.13. Planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
  - 3.3.14. Organizar os seminários e encontros com os professores mediadores para acompanhamento e avaliação do curso;
  - 3.3.15. Participar dos encontros de coordenação;
  - 3.3.16. Articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de professor mediador;
  - 3.3.17. Encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.
- 3.4. O desempenho das atividades deverá ocorrer durante a semana, de acordo com as necessidades dos cursos, sendo reservada 40% da carga horária da disciplina para ser realizada presencialmente no *Campus* EAD, e os outros 60% no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Este edital contempla 4 (quatro) vagas para PROFESSOR FORMADOR À DISTÂNCIA para os cursos Técnicos Subsequentes em Alimentação Escolar, Secretaria Escolar e Infraestrutura Escolar, conforme QUADRO I.
- 4.2. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – *Campus* EaD.
- 4.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por área.
- 4.4. Quadro de vagas:

**QUADRO I – VAGAS**

DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA DA DISCIPLINA	HABILITAÇÃO/REQUISITO MÍNIMO	QUANTIDADE DE VAGAS
Prática Pedagógica Supervisionada	60h	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou Pedagogia.	01
Organização e Operação de Cozinhas Escolares	95h	Graduação em Nutrição, Ciências Biológicas ou Engenharia de Alimentos.	01
Planejamento e Preparo de Alimentos	95h	Graduação em Nutrição ou Engenharia de Alimentos.	01
Cardápios Saudáveis	90h	Graduação em Nutrição ou Engenharia de Alimentos.	01

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições são gratuitas;
- 5.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 5.3. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada em algumas delas.
- 5.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>.
- 5.5. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00:05h do dia 31/07/2018, até as 23:55h do dia 31/07/2018, horário local de Natal/RN.
- 5.6. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente os formulários e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.8.
- 5.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente em formato PDF as cópias dos documentos listados no QUADRO II.
- 5.8. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

**QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

a.	Documento de identidade com foto;
b.	CPF;
c.	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
d.	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e.	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no <b>QUADRO I - VAGAS</b>

f.	Comprovante de experiência de exercício no magistério, conforme item 2.9, deste edital.
g.	Comprovante de Curso de formação para atuação em EAD (Tutoria EAD)
h.	Se o candidato for servidor do IFRN: <b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR.</b>

- 5.9. Serão considerados documentos de identificação com foto (item 5.8, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 5.10. Para comprovação de experiência de exercício de magistério (item 5.8, alínea “f”), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração com carimbo da instituição ou cópias de contracheques emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste início e fim ou permanência da atividade.
- 5.11. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.
- 5.12. Quadro de especificações dos títulos e experiência, cujos comprovantes deverão ser anexados pelo candidato, se for o caso:

### QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
i)	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior título:  Doutorado, 20 pontos  Mestrado, 15 pontos  Especialização, 10 pontos	20 pontos
j)	Exercício profissional como Professor Formador em disciplina de Curso Técnico ou Superior na modalidade a distância	5 pontos por cada disciplina que atuou	40 pontos
k)	Exercício profissional como Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) em disciplina de Curso Técnico ou Superior na modalidade a distância	3 pontos por cada disciplina que atuou	30 pontos
l)	Exercício profissional como Professor de disciplina em Curso Técnico ou Superior na modalidade presencial	2 pontos por cada disciplina que atuou	10 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

- 5.12.1. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado e Especialização reconhecidos pelo MEC, item “i”, será aceito apenas os diplomas, certificados ou declarações emitida(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

- 5.12.2. Para comprovação do Exercício profissional que trata o item “j”, “k” e “l”, só serão aceitas referente a atuação profissional que tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos.
- 5.13. No ato da inscrição o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios para análise classificatória descritos no QUADRO III.
- 5.14. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 5.15. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 5.15.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;
  - 5.15.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 5.15.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - 5.15.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
  - 5.15.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 5.16. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 5.16.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
  - 5.16.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.
- 5.17. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## **6. DA SELEÇÃO**

- 6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará apenas da avaliação de títulos.
- 6.2. A avaliação de título é de caráter classificatório, segundo pontuação discriminada no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.
- 6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas três listas: Lista de servidores do *Campus* EaD, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* EaD; Lista de Servidores, para servidores inscritos e homologados lotados nos demais *campi* e Reitoria do IFRN; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.
- 6.4. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de servidores do *Campus* EaD. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de servidores e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.
- 7.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:
- 7.2.1. Maior pontuação do item “k”, referente ao Exercício profissional como Professor Formador.
  - 7.2.2. Maior pontuação do item “l” referente ao Exercício profissional como Professor Mediador.
  - 7.2.3. Maior idade.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia subsequente ao Resultado Parcial, exclusivamente via Internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

9.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

9.3. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO II e QUADRO III.

9.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

9.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. A remuneração dos bolsistas na função de professor formador será de até R\$ 50,00 pela carga horária da disciplina.

10.2. Para os bolsistas que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), esta remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.

10.3. Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribui até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato. Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.

10.4. Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.

10.5. Para os bolsistas que integrem o quadro ativo permanente, não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa-formação.

10.6. O pagamento da bolsa está condicionado ao registro de presença do professor através do sistema de controle biométrico do ponto, o preenchimento (notas e conteúdos) e entrega dos diários no SUAP.

## **11. DAS ATIVIDADES**

11.1. As atividades de docência da vaga deste processo seletivo, deve perdurar até a conclusão da disciplina, no semestre letivo 2018.2.

11.2. Ao assumir a(s) disciplina(s), o Professor Formador à Distância fica obrigado a participar de todas as reuniões previstas durante o decurso de suas atividades docentes, bem como na elaboração e correção das atividades avaliativas no Moodle, Avaliação Presencial, Avaliação de Reposição e Prova Final para aquele(s) aluno(s) que não obteve/obtiveram a nota mínima para a aprovação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento dessa orientação. As reuniões, elaboração e correção de avaliações presenciais, de reposição e prova final não são contabilizadas como carga horária a ser paga além da carga horária da(s) disciplina(s) ministrada(s).

11.3. Todos os docentes selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no *Campus* EAD, conforme item 3.4.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.
- 12.2. Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.
- 12.3. Entende-se por turmas regulares aquelas cujas aulas são ministradas em cursos FIC, técnicos, de graduação e de pós-graduação, e registradas dentro das 26 horas/aula estabelecidas na Resolução nº 05/2014-CONSUP/IFRN, de 21/03/2014.
- 12.4. Caso o docente tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária e a oferta das disciplinas, obedecendo a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde ao tempo necessário à conclusão das disciplinas (conforme item 11.1).
- 13.2..
- 13.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
- 13.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 13.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal/RN, 27 de julho de 2018.

**ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA**  
**Diretor do *Campus* de Educação a Distância**

**ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do Edital	27/07/2018
Inscrição	31/07/2018
Resultado Parcial	A partir 01/08/2018
Recurso	Dia subsequente ao Resultado Parcial
Resultado Final	A partir do dia 2/08/2018

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS EaD

### DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a) formador(a) na disciplina \_\_\_\_\_, especificada no Edital 27/2018-DG/EAD/IFRN, para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no *Campus* de Educação à Distância do IFRN. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

Natal (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato  
Matrícula